



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº. 1.946 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Benemerita.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de São Gotardo concede, por esta lei, aos cidadãos relacionados no parágrafo-único, títulos de cidadania benemerita de São Gotardo.


Parágrafo único – São agraciados com o “Título de Cidadão(ã) Benemerito (a)”, os (as) seguintes cidadãos:

- I – Gabriel Domingues de Oliveira;
- II – Francisco de Assis Rosa de Melo;
- III – José Eduardo da Silva;
- IV – José Rodrigues Ribeiro;
- V – José Eliezer Bórnia;
- VI – João Batista Filho;
- VII – Gilberto de Oliveira Cândido;
- VIII – Oraídes Rodrigues Galvão;
- IX – João Lúcio da Silva Neto;
- X – Divino Rodrigues de Melo;
- XI – Madalena Maria Lopes Santana;
- XII – José Baltazar da Silva.
- XII – Sirley Maria Silva Ribeiro

Art. 2º - Os títulos de cidadania benemerita serão entregues em Reunião Solene da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 23 de novembro de 2012.


Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal